AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.
Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, http://www.sei.ro.gov.br/ pelo Portal da Transparência, http://www.transparencia.ro.gov.br/ e/ou diretamente na SESAU pelo telefone (69) 3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com.
Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**
Recomenda-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta.
Declaração a ser preenchida em caso de diligência:
Declaro para os devidos fins de diligencia realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.
Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.
Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa, cabendo a análise e julgamento da proposta técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU.
Disponibilidade do Termo de Referência e seus anexos e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212- 9269.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0013398578

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 476/2020/SUPEL/RO Processo nº 0036.228181/2020-81/SESAU/RO
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de material médico-hospitalar/penso, grupo de apresentação "insumos de enfrentamento da covid-19 - filtro hepa, filtro hmef, sonda de aspiração traqueal sistema fechado e outros - gerais i", para o exercício 2020/2021.
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria **N.º 72/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 26 de maio de 2020**, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, **que o Edital sofreu alteração na data de abertura, conforme ADENDO MODIFICADOR I,** cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 15/09/2020 às 10h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2020.
MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Protocolo 0013400252

AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO: 136/2020/CEL/SUPEL/RO
Processo Administrativo Nº: 0036.303346/2020-10
Objeto: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede ou filial no Estado de Rondônia, com vistas à celebração de contrato para prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, nos diversos municípios do Estado de Rondônia), nos moldes estabelecidos pela Resolução RDC ANVISA 29/2011, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente da Comissão Especial nomeado na Portaria nº 001/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06/01/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o procedimento de credenciamento terá sua data prorrogada para a data 14/09/2020, às 10h00min, conforme solicitado pela secretaria de origem.
Publique-se.

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0013403664

AVISO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela

Portaria nº 249/2019/SUPEL-CI, torna público aos interessados, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do processo administrativo 0009.054372/2018-11/DER/RO, objeto: Contratação de Empresa Especializada, para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para a Obra de Restauração de Rodovia, com Melhoramentos Físicos e Operacionais, da rodovia e subtrecho conforme relacionado abaixo:

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO APROXIMADA	MUNICÍPIO (S)	LOTE (S) PROJETO
RO - 460	**ENTRE BR- 421 – BURITIS**	**54,14 KM**	MONTENEGRO / CAMPO NOVO / BURITIS	**ÚNICO**

Anteriormente suspensa por determinação do DER/RO, fica remarcada para o **dia 21 de setembro de 2020 às 11h**, a sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, na sala de reunião da SUPEL (Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinha – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos, 2º Andar). Informamos que o Edital, bem como, seus anexos, não sofreram alterações e permanecem disponíveis para retirada no site da SUPEL/RO: **www.rondonia.ro.gov.br/supel,** maiores informações, pelo **telefone (69) 3212-9263 ou ainda através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0013406406

AVISO

de Resultado Final da Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 302/2020/KAPPA/SUPEL/RO. Processo Eletrônico:0019.325829/2019-31/ FUNRESPOL. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de Material permanente – kits de captura biométrica – visando atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 302/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresas habilitadas para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 08 de setembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0013409383

SEFIN

Ato Público nº 22/2020/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

SETEMBRO/2020/TATE/SEFIN

RETIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e, diante da impossibilidade de realização das sessões de julgamento serem todas presenciais, torna público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o **DECRETO 25137/20**, as **SESSÕES DE JULGAMENTO SERÃO MISTAS**, realizadas por **VÍDEO CONFERÊNCIA e PRESENCIALMENTE. As reuniões presenciais serão realizadas na sede do Tribunal, na Av.** Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470.

As reuniões realizadas por VÍDEO CONFERÊNCIA seguirão o mesmo rito da reunião presencial estabelecido no Decreto 9157/00, inclusive facultando-se a sustentação oral às partes que a requererem.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.